



# **Prefeitura Municipal de Pracuúba – AP**

# **Diário Oficial do Município**

## SUMÁRIO

### **EXECUTIVO**

---

JUSTIFICATIVA – Nº 008-A/2017-CPL/PMP

**JUSTIFICATIVA Nº 008-A-CPL/PMP**

Ratifico na forma do Art. 26 da Lei 8.666/93

Pracuúba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**BELIZE CONCEIÇÃO COSTA RAMOS**  
Prefeita do Município de Pracuúba

**Processo:** 15022017/01 - CPL/PMP

**Assunto:** Dispensa de Licitação

**Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Adjudicado:** **A. P. Rodrigues Júnior - ME**

**Valor Total:** R\$ 7.366,00 (Sete mil trezentos e sessenta e seis reais)

**Objeto:** Aquisição de material permanente

Senhora Prefeita,

Submeto a presente justificativa à apreciação competente de Vossa Excelência, dos autos mencionados, com amparo legal no art. 24, inciso II, da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, estando caracterizada a dispensa de licitação, objetivando o pagamento em favor da Empresa **A. P. RODRIGUES JUNIOR – ME**, referente a Aquisição de Material Permanente, para realização das atividades fins da Secretaria Municipal de Promoção Social, conforme solicitação no Processo. Nº 15022017/01 - SEMPROS/PMP.

A escolha da pessoa Jurídica citada na pauta foi o critério de menor preço, considerando que foram apresentadas 03 (três) propostas, segundo consta nos autos, para a realização da aquisição aludido no Memorando supracitado, sendo que a adjudicada foi a que apresentou menor preço e condições mais favoráveis para a Administração deste órgão, conforme descrito nas cotações de preços acostadas nos autos.

É de ressaltar que, o referido valor dos bens, encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos.

Diante do exposto, em atenção aos princípios da Administração Pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de vossa Excelência, para fins de ratificação e posterior publicação no Diário Oficial do Município, conforme determina o art.26 da supracitada Lei.

Pracuúba-AP, 06 de março de 2017.

---

**Carmem Lúcia Lobato da Costa Nunes**  
Presidente da CPL/PMP  
Decreto nº 021/2017